



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Gerência de Pecuária - SEAGRI-GEPE

AVISO

DE ALTERAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DOCUMENTAL NO ATO DA INSCRIÇÃO

13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL – 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando a publicação do Manual para exposição de animais (69401145) referentes aos critérios de documentação estabelecidos para a participação dos interessados na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos expositores em realizar a inscrição e apresentação da documentação, faz-se necessária a devida alteração e obrigatoriedade, a saber:

Art. 1º Consideram-se dispensados a obrigatoriedade no ato da inscrição disponibilizada através do preenchimento do **Formulário no site oficial da Feira** (<https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/expositores/inscricao>) quanto aos seguintes documentos:

I – Notas Fiscais (Notas fiscais ou documento equivalente de comprovação de posse/propriedade);

II – GTA (Guia de Trânsito Animal Válida e emitida pela IDARON);

III – Atestado ou Certificado Sanitário Animal(Emitido por Médico Veterinário Habilitado);

Art. 2º Considerando o Manual para exposição de animais (69401145) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35 em 23/02/2026, de acordo com o CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES - art. 23º, a atuação dos expositores dependerá, **obrigatoriamente a apresentação**:

I – Nenhum animal **poderá entrar no recinto do Evento** se não estiver **acompanhado de Nota Fiscal, GTA, Atestado e/ou Certificados Sanitários emitidos por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado** e demais documentações sanitárias em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA e da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 3º Considerando o Manual para exposição de animais (69401145) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35 em 23/02/2026, de acordo com o CAPÍTULO IX – DOS EXAMES E CERTIFICADOS SANITÁRIOS - art. 52º, a atuação dos expositores dependerá, **obrigatoriamente a apresentação**:

I – **Bovinos:** Todos os animais **devem estar acompanhados dos exames obrigatórios para ingresso em recintos oficiais** - conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), IN nº 10 de 03/03/2017 - Exame Negativo de Brucelose e Tuberculose). Os machos em idade reprodutiva, exame andrológico positivo. Para bovinos e bubalinos importados, se faz necessário o preenchimento da Declaração de Movimentação de Bovino Importado com Retorno a Origem (anexo V da Norma Interna SDA nº 01 de 03/2009) no momento da **emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal)** na Unidade Local de Origem, ficando tal documento arquivado na mesma. E ainda, atender em sua plenitude a IN nº 48 de 14 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA, e Portaria nº 358/2019/IDARON-GIDSA

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69593646** e o código CRC **11FAA369**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.000141/2026-91

SEI nº 69593646